



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA**



fnma

**FUNDO NACIONAL DO
MEIO AMBIENTE**

Implantação de "Centros Irradiadores de
Manejo da Agrobiodiversidade - CIMAs", em
Áreas de Assentamentos de Reforma Agrária

Termo de Referência FNMA nº 02/2004



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA**



fnma
**FUNDO NACIONAL DO
MEIO AMBIENTE**

Termo de Referência nº 02/2004

**IMPLANTAÇÃO DE “CENTROS IRRADIADORES DE MANEJO DA
AGROBIODIVERSIDADE – CIMAs”, EM ÁREAS DE
ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA.**

Brasília, outubro de 2004

República Federativa do Brasil

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

Ministério do Meio Ambiente

Ministra: Marina Silva

Secretaria Executiva

Secretário: Cláudio Langone

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

Secretário: João Paulo Capobianco

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministro: Miguel Rossetto

Secretaria Executiva

Secretário: Guilherme Cassel

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Presidente : Rolf HackBart



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2004

**IMPLANTAÇÃO DE “CENTROS IRRADIADORES DE MANEJO DA
AGROBIODIVERSIDADE – CIMAs”, EM ÁREAS DE
ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA.**

Brasília, outubro de 2004

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX

Diretor: Elias de Paula de Araújo

Gerente de Projetos: Ana Beatriz de Oliveira

Responsável Técnico: Fernanda Pinheiro Lopes

Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade – PNCB / SBF

Diretor: Paulo Yoshio Kageyama

Gerente do Programa de Recursos Genéticos: Rubens Onofre Nodari

Gerente de Projeto: Luiz Carlos Balcewicz

Responsável Técnico: André Stella

TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2004

**IMPLANTAÇÃO DE “CENTROS IRRADIADORES DE MANEJO DA
AGROBIODIVERSIDADE – CIMAs”, EM ÁREAS DE
ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA**

Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA
Esplanada dos Ministérios, bloco B – 7º Andar
Fax: (61) 317-1377
Telefones: (61) 317-1035 / 317-1193
Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br
Página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma

SUMÁRIO

1. PARCERIA INTERMINISTERIAL.....	6
2. APRESENTAÇÃO.....	8
3. JUSTIFICATIVAS.....	10
4. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
5. ABRANGÊNCIA.....	12
6. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO.....	12
7. PRODUTOS ESPERADOS.....	15
8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	16
9. PRAZOS E VALORES.....	17
10. RECURSOS.....	17
11. CONTRAPARTIDA.....	18
12. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	19
13. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS.....	20
14. SUPERVISÃO.....	22
15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	22
16. INSTRUMENTO DE REPASSE.....	22
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

O Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA torna público que realizará seleção de projetos que visem a IMPLANTAÇÃO DE “**CENTROS IRRADIADORES DE MANEJO DA AGROBIODIVERSIDADE – CIMAs**”, EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, nas cinco regiões geográficas do Território Nacional, onde serão desenvolvidas atividades relacionadas ao cultivo e melhoramento participativo de sementes crioulas; ao manejo, cultivo e boas práticas de manipulação de plantas medicinais fitoterápicas; ao estímulo da produção em sistemas agroflorestais; ao manejo extrativista sustentável e à criação e manejo alternativo de animais crioulos.

1. PARCERIA INTERMINISTERIAL

Este Termo de Referência é uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade – DCBIO da Secretaria de Biodiversidade e Florestas e do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

1.1. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

As instituições apresentadas a seguir, representam a parceria interinstitucional que viabiliza a implantação dos Centros Irradiadores de Manejo da Agrobiodiversidade – CIMAs.

1.1.1. Ministério do Meio Ambiente – MMA

1.1.1.1. Secretaria Executiva - SECEX

A Secretaria Executiva - SECEX do Ministério do Meio Ambiente tem por competência assistir ao Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência do Ministério, coordenando as atividades desenvolvidas pelas demais secretarias integrantes da estrutura e supervisionando as Entidades Vinculadas. Também cabe à SECEX, entre outros, a supervisão e coordenação das atividades do Fundo Nacional do Meio Ambiente, dos processos de captação dos recursos de fontes internacionais e estrangeiras, dos programas com financiamentos de organismos internacionais e estrangeiros, da implementação dos acordos internacionais e a execução dos convênios e dos projetos de cooperação técnica nacional e internacional.

1.1.1.1.1. Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA

O Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e vinculado à SECEX, tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, assumindo, no presente Edital, as responsabilidades de seleção e contratação de projetos, conforme orientações e apoio técnico das instituições participantes.

O FNMA tem em seu Conselho Deliberativo - composto por representantes dos Governos Federal e Estaduais e de Organizações Não Governamentais que atuam na área do meio ambiente - sua instância de decisão quanto às solicitações de financiamento. Sua estrutura é composta por um corpo técnico especializado, responsável pela avaliação e acompanhamento de projetos apoiados.

Os recursos disponibilizados pelo FNMA provêm do Tesouro Nacional, de contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de Acordo de Cooperação Técnica entre o governo brasileiro e o governo do Reino dos Países Baixos (Holanda), de doação do *Kreditanstalt für Wiederaufbau* (KfW) no âmbito do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais (PPG7), e de recursos arrecadados pela aplicação da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

1.1.1.2. Secretaria de Biodiversidade e Florestas – SBF

A Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF atua em áreas relacionadas à gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos naturais, visando: o conhecimento, a conservação e utilização sustentável da biodiversidade; à promoção do uso sustentável e à regulação do acesso aos recursos genéticos; à repartição dos benefícios dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade; ao reflorestamento, ao uso sustentável e conservação de florestas nativas, incluindo a prevenção e o controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais à recuperação de áreas degradadas; ao uso sustentável da ictiofauna e dos recursos pesqueiros; o gerenciamento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Sua atuação se dá por intermédio da proposição de políticas e normas e pela implementação de programas e projetos estratégicos orientados às políticas de florestas e de conservação da biodiversidade, conforme disposição da Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade, da Diretoria do Programa Nacional de Áreas Protegidas, da Diretoria do Programa Nacional de Florestas e do Departamento de Gestão do Patrimônio Genético, aos quais se articulam os Núcleos por Biomas e os Conselhos de Políticas Públicas.

1.1.2.1 Diretoria do Programa Nacional de Conservação de Biodiversidade - DCBIO

A Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade - DCBIO tem por objetivos a promoção do conhecimento, conservação, valorização e a promoção do uso sustentável da biodiversidade e dos recursos genéticos com repartição dos benefícios gerados; a proteção e recuperação das espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção e o estímulo ao uso sustentável da agrobiodiversidade. Sua atuação se dá por intermédio das Gerências de Recursos Pesqueiros, de Recursos Genéticos e de Conservação da Biodiversidade.

A promoção do uso sustentável da agrobiodiversidade é focada em comunidades locais, incluindo: agricultores familiares, assentados de reforma agrária, povos indígenas e quilombolas. As atividades concentram-se no estímulo ao uso sustentável e às boas práticas de manipulação de plantas medicinais brasileiras e na incorporação do uso sustentável da biodiversidade cultivada, por intermédio do cultivo e do manejo

de variedades crioulas e parentes silvestres. Atividades como manejo de animais crioulos; produção em sistemas agroflorestais e manejo extrativistas, são também relevantes para o manejo sustentável da agrobiodiversidade.

1.1.2. Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA

1.1.2.1. INCRA

Uma das prioridades do Governo Federal, é o compromisso de assentar 280 mil famílias e compete ao INCRA assegurar que essa meta, mais do que cumprida, seja ultrapassada.

Ocorre que, além do assentamento de centenas de milhares de famílias, o INCRA também está preocupado com a consolidação das famílias já assentadas e nesse contexto, é fundamental o apoio a todas as ações que possibilitem a melhoria das condições de vida dessas famílias, seja por meio de incremento das oportunidades de ampliação de renda, ou mesmo, por meio da redução de custos de produção e aumento das oportunidades de trabalho.

Para isso, o INCRA participará deste Termo de Referência, com o Ministério do Meio Ambiente, inclusive alocando recursos financeiros.

2. APRESENTAÇÃO

Após a implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, da qual o Brasil é membro e signatário, compromissos internacionais foram assumidos visando a conservação e a promoção do uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios dos conhecimentos tradicionais associados.

Neste sentido, duas estratégias foram tradicionalmente priorizadas para se atingir os maiores objetivos da CDB, destacando-se a conservação *in situ* de recursos genéticos (realizada em reservas genéticas, ou áreas protegidas, tendo como principal característica permitir a continuidade do processo evolutivo) e a conservação *ex situ* (realizada por meio da manutenção das espécies fora de seu habitat natural, em coleções, culturas de tecidos, ou congeladas a baixíssimas temperaturas, tendo como característica bloquear o processo de evolução).

Nos últimos anos, uma estratégia complementar ganhou importância no âmbito da CDB. A conservação *on farm*, ou “conservação sob cultivo”, apresenta como particularidade o fato de envolver recursos genéticos cultivados por comunidades locais, populações indígenas e agricultores familiares. O material sob cultivo destas comunidades, tecnicamente denominado “agrobiodiversidade”, contempla uma ampla diversidade de seres vivos, de ambientes terrestres ou aquáticos, cultivados em diferentes estados de domesticação. Neste sentido, a agrobiodiversidade apresenta uma relação muito próxima com as comunidades que a detém, pois as mesmas são responsáveis por históricos processos de seleção, melhoramento e cultivo das espécies e variedades cultivadas. A conservação *on farm* envolve recursos nativos e

exóticos adaptados às condições locais, tendo como característica o contínuo processo de seleção e de melhoramento do material genético pelas comunidades locais.

Dois componentes da agrobiodiversidade merecem destaque especial: as sementes crioulas (mandioca, o milho e o feijão, espécies que constituem a base alimentar da população brasileira) e as plantas medicinais usadas para a produção de remédios caseiros e produtos fitoterápicos. Contudo, muitos recursos genéticos de menor importância para a sociedade "moderna" são conservados tradicionalmente, podendo-se citar como exemplos plantas aromáticas, frutíferas nativas, espécies de raízes e tubérculos comestíveis, palmeiras, além de raças locais de animais domesticados ou crioulos (bovinos, suínos, caprinos, galináceos, espécies de peixes, dentre outros). Mas para o contínuo processo de melhoramento e conservação deste vasto universo de tipos e formas de vida um ingrediente é fundamental: o conhecimento tradicional das comunidades locais. Técnicas de cultivo, seleção de caracteres desejáveis, manejo da biodiversidade, técnicas de preparo e processamento dos produtos da agrobiodiversidade fazem parte do patrimônio imaterial das comunidades locais.

O casamento entre a diversidade de recursos cultivados (agrobiodiversidade) e de conhecimentos e práticas tradicionais (diversidade cultural) é essencial não só para a conservação do patrimônio genético, mas, principalmente, para a segurança alimentar e para a autonomia das comunidades.

No Brasil, a temática relativa à agrobiodiversidade vem ganhando destaque nas últimas décadas. Neste contexto, bancos comunitários de sementes já fazem parte da realidade no semi-árido nordestino e no interior do Paraná, feiras e festas de sementes crioulas já estão se tornando tradição na região Sul, movimentos de mulheres organizadas vêm desenvolvendo trabalhos de disseminação do uso e de boas práticas de manipulação de plantas medicinais por diversas regiões do País. Todos estes exemplos têm um elo em comum: o uso sustentável da agrobiodiversidade por comunidades locais e agricultores familiares.

A valorização e a promoção do uso da agrobiodiversidade por comunidades locais e agricultores familiares passaram a ser atividades prioritárias para diversos órgãos do atual governo, pois envolve diretamente duas das diretrizes do Plano-Plurianual – PPA 2004-2007: inclusão social e segurança alimentar.

Neste contexto, a Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade (DCBio/SBF/MMA), ponto focal do governo brasileiro para a CDB, incluiu no PPA 2004-2007 o Programa “Uso Sustentável e Conservação dos Recursos Genéticos” . Neste programa está inserida a ação “Fomento à implantação de Sistemas Comunitários de Conservação e Uso Sustentável da Agrobiodiversidade”, com foco em dois componentes principais: (i) resgate, conservação e uso sustentável de sementes crioulas e ii) manejo, cultivo e boas práticas de manipulação de plantas medicinais. O público alvo é constituído por comunidades locais, quilombolas, povos indígenas e, principalmente, por agricultores familiares e assentados de reforma agrária.

Nos últimos meses têm sido freqüentes as reuniões e fóruns intersetoriais para tratar de questões relacionadas a agrobiodiversidade, sendo que o Ministério do Meio Ambiente tem sido reconhecido como ponto focal no âmbito governamental, tanto por parceiros de governo (MDA, MS, MDS, MRE, INCRA, EMBRAPA, IBAMA e CONAB,

dentre outros), como por parceiros da sociedade civil organizada, principalmente pelos movimentos sociais ligados à agricultura familiar e assentamentos rurais.

3. JUSTIFICATIVAS

Visando, de um lado, atender a demanda crescente de projetos e solicitações de apoio às iniciativas da sociedade civil organizada voltadas ao uso sustentável da agrobiodiversidade, e de outro, não limitar as políticas de governo a ações pontuais, a Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade – DCBio da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, tem incentivado as entidades ligadas aos movimentos sociais a apresentarem projetos visando o resgate, a conservação e a promoção do uso sustentável dos recursos da agrobiodiversidade.

O Ministério do Meio Ambiente tem sido demandado para a construção de um programa ambiental consistente para os assentamentos de reforma agrária; desta forma surgiu a proposta de implementação dos “Centros Irradiadores de Manejo da Agrobiodiversidade – CIMAs” em áreas de assentamentos de Reforma Agrária, que visa também a promoção do uso sustentável da biodiversidade cultivada e a construção de um novo conceito de desenvolvimento rural apropriado à realidade da agricultura familiar.

Os CIMAs serão centros de referência de irradiação e manejo da agrobiodiversidade em assentamentos da reforma agrária, visando consolidar atividades em cinco linhas temáticas principais, relacionadas à agrobiodiversidade e à agricultura familiar, a saber:

- i. Sementes crioulas;
- ii. Plantas medicinais e produtos fitoterápicos;
- iii. Sistemas agroflorestais;
- iv. Manejo agroextrativista;
- v. Produção animal alternativa.

Na concepção do projeto, prevê-se que as experiências e resultados obtidos nos assentamentos selecionados para a implementação dos centros sejam reproduzidas e multiplicadas em assentamentos vizinhos, ampliando-se o contingente de agricultores beneficiados pelo projeto.

Nesse sentido, a localização de cada CIMA é um ponto chave para todo o sucesso da proposta, devendo considerar três aspectos fundamentais: *i)* acúmulo de experiência na área agroecológica; *ii)* capacidade multiplicadora e *iii)* distribuídos em todas as regiões do Brasil. No primeiro quesito, contam experiências na implementação e desenvolvimento de projetos de agricultura orgânica, sistemas agroflorestais, uso de plantas medicinais e produtos fitoterápicos e projetos de conservação ambiental. No segundo, é fator determinante que o assentamento selecionado esteja inserido em posição central, ou com forte influência em um conjunto de assentamentos e que o local selecionado tenha acúmulo de experiências na construção do aprendizado no meio rural, a exemplo de escolas técnicas e/ou centros de formação de agricultores.

Quanto à distribuição em âmbito nacional, a preocupação é a inclusão de áreas distribuídas nos principais biomas brasileiros (Amazônia; Caatinga; Cerrado; Mata Atlântica e Campos Sulinos) e, nas cinco regiões políticas (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte).

A concepção do projeto prevê a necessidade da formação de agentes multiplicadores (técnicos extensionistas, lideranças e equipe didática) e a capacitação de agricultores familiares e lideranças locais. Neste sentido, atividades tais como oficinas de formação e treinamento, visitas de campo e práticas de campo, todas sob modelos participativos, constituem-se no elemento catalisador do projeto. Pesquisadores e técnicos com elevada competência nas áreas temáticas centrais do projeto, bem como especialistas em processos participativos, deverão ser envolvidos.

Paralelamente às atividades de capacitação e treinamento, deverão ser conduzidas atividades práticas demonstrativas, prioritariamente em áreas comunitárias ou em lotes de agricultores assentados, envolvendo:

- i. Melhoramento participativo de sementes crioulas;
- ii. Manejo, cultivo e boas práticas de manipulação de plantas medicinais;
- iii. Implementação de sistemas agroflorestais;
- iv. Manejo sustentável de produtos extrativistas;
- v. Criação de animais (raças crioulas) sob enfoque alternativo.

Com a experiência acumulada por meio das práticas de capacitação, treinamento e implementação das áreas demonstrativas, os agricultores poderão implementar atividades produtivas em seus próprios lotes, iniciando a transição do modelo convencional de produção para um modelo sustentável.

Desta forma, com um corpo técnico formado, agricultores capacitados e produzindo de maneira sustentável em seus próprios lotes os produtos da agrobiodiversidade, estará sedimentada a base para dar autonomia ao projeto, que terá mecanismos de se sustentar e crescer, sem necessitar de amparo governamental.

Outro resultado esperado do projeto é o estabelecimento de uma rede entre os diversos CIMAs, com a finalidade de promover o intercâmbio de experiências e de material genético. Desta forma, além de enriquecer a biodiversidade cultivada, por meio de intercâmbio de materiais, e a diversidade cultural, por meio da **troca de experiências**, técnicas de cultivo, processamento e comercialização, de cada CIMA, pretende-se criar condições para o estabelecimento de **novos centros de referência**. Pretende-se numa segunda etapa, replicar a experiência para outros segmentos da sociedade civil organizada, tais como outras organizações, além dos assentamentos de reforma agrária do INCRA, como de agricultores familiares, quilombolas e povos indígenas.

Cada CIMA deverá estabelecer, ao longo da execução do projeto, um **banco comunitário de sementes crioulas**. Esta estrutura é fundamental para a segurança alimentar dos agricultores, pois em momentos de escassez de sementes serve como reserva estratégica de propágulos, além disso, permite o intercâmbio de sementes com outros agricultores e outras regiões, contribuindo significativamente para a autonomia da agricultura familiar na produção de sementes. Ao final do projeto estará consolidada

então a estrutura inicial de uma **rede nacional de sementes crioulas**, com bancos comunitários de sementes crioulas distribuídos por diversos estados da federação, contribuindo para o intercâmbio de materiais e para a autonomia da agricultura familiar no âmbito da reforma agrária.

O projeto dos Centros Irradiadores de Manejo da Agrobiodiversidade – CIMA, deverá ser implementado com a participação de um **Conselho Gestor**, que ficará responsável pelo acompanhamento dos diversos projetos em andamento no âmbito nacional, bem como pela articulação de parcerias. Este fórum, composto por um conselheiro e um suplente de cada CIMA e por representantes do governo, deverá dar organicidade ao conjunto de projetos, promover a troca de experiências de sucesso e solucionar eventuais dificuldades comuns. O Conselho terá reuniões ordinárias com periodicidade semestral e cada projeto deverá prever recursos para participação do Conselheiro nessas reuniões.

Cada CIMA contará com uma **Secretaria Executiva**, composta por representantes da proponente e das instituições parceiras, que terá a função de propor e coordenar as atividades e fazer cumprir o cronograma e o orçamento previstos, e um corpo técnico, responsável pela execução das atividades e pelo contato com os agricultores, técnicos e consultores diretamente envolvidos no projeto.

4. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a seleção de vinte (20) projetos que visem a implantação de **Centros Irradiadores de Manejo da Agrobiodiversidade – CIMAs**, em áreas de assentamentos da Reforma Agrária, habilitando-os para a gestão participativa dos recursos da agrobiodiversidade e do desenvolvimento sustentável.

Entende-se como recursos da agrobiodiversidade as atividades práticas executadas em áreas coletivas e/ou em unidades produtivas familiares, relacionadas direta ou indiretamente com as sementes crioulas, as plantas medicinais fitoterápicas, os sistemas agroflorestais, o agroextrativismo e a produção e manejo de raças crioulas de animais.

5. ABRANGÊNCIA

Serão apoiados projetos para implantação de vinte (20) Centros Irradiadores de Manejo da Agrobiodiversidade - CIMAs, em áreas de assentamento de Reforma Agrária, em todo o território nacional, no mínimo três (3) por região, respeitada a obtenção de pontuação mínima.

6. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1. Enquadramento do projeto

Serão contemplados, por intermédio deste Termo de Referência, projetos para implantação de Centros Irradiadores de Manejo da Agrobiodiversidade – CIMAs, em áreas de assentamentos de reforma agrária, em qualquer unidade da federação. Como **condições** para a participação nesse Termo de Referência a instituição proponente deve:

- a) A instituição proponente deverá participar e/ou ser apoiada pelo conjunto de entidades públicas e/ou privadas que tenham atuação na área de abrangência do projeto.
- b) experiência em atividades voltadas a assentamentos de reforma agrária e ao desenvolvimento de projetos ligados ao meio ambiente.

6.2. Condições obrigatórias para a apresentação dos projetos.

- a) Os projetos poderão contemplar atividades em **cinco linhas temáticas principais a saber:**
 - I. resgate, melhoramento e cultivo de sementes crioulas;
 - II. cultivo, manejo e boas práticas de manipulação de plantas medicinais;
 - III. sistemas agroflorestais sustentáveis;
 - IV. manejo extrativista sustentável;
 - V. produção animal alternativa, com raças crioulas.

* Cada projeto deverá contemplar **no mínimo duas linhas temáticas**, devendo ainda:

- b) Apresentar metodologia participativa, considerando as interações entre conhecimento tradicional/local e conhecimento acadêmico/científico;
- c) Incluir ações que visem a recuperação de áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL), em caso de existência desses passivos ambientais na área de influência do CIMA;
- d) Considerar as relações de gênero em todas as fases do projeto;
- e) Apresentar estratégias para o monitoramento dos resultados esperados, incluindo indicadores previamente definidos, bem como métodos para verificar se os resultados esperados estão sendo alcançados.

6.3 Condições desejáveis para a apresentação dos projetos.

- a) Estabelecer parcerias institucionais que envolvam, preferencialmente: i) órgãos do poder público, com competência ligada à extensão rural e/ou à reforma agrária; ii) instituições de ensino/pesquisa; iii) organizações próprias dos produtores familiares. As parcerias devem ser comprovadas por meio da apresentação de um documento formal (carta ou ofício) da instituição parceira, dando ciência do conteúdo do projeto e

descrevendo, de forma sucinta, a natureza da participação de cada instituição no projeto proposto;

6.4. Forma de apresentação do projeto

- a)** Apresentar as características do assentamento selecionado para a implementação do CIMA (localização geográfica, caracterização do bioma e do ecossistema em que está inserido, área total da gleba, número de famílias assentadas), justificando a seleção em função da sua inserção geopolítica, potencial multiplicador (número de assentamentos e total de famílias assentadas no entorno, número de municípios envolvidos) e acúmulo de experiência na área ambiental, com ênfase em projetos agroecológicos.
- b)** Justificar a estratégia que será utilizada para a gestão participativa do projeto, esclarecendo o arranjo institucional entre a proponente e as parcerias;
- c)** Apresentar a composição proposta para a Secretaria Executiva do projeto, contemplando a participação de um representante de cada instituição parceira e um técnico de cada área temática selecionada;
- d)** Estimar a quantidade de famílias diretamente envolvidas em cada linha temática contemplada pelo projeto;
- e)** Prever, às expensas da instituição concedente, a contratação de um coordenador (profissional de nível superior) para o projeto, em regime de dedicação integral;
- f)** Indicar um representante e um suplente para a composição do Conselho Gestor de Implementação dos Centros Irradiadores de Manejo da Agrobiodiversidade, colegiado a ser implementado e coordenado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério de Desenvolvimento Agrário, por meio de representante do INCRA;
- g)** Prever o desenvolvimento de atividades de formação de agentes mobilizadores e/ou multiplicadores nas áreas temáticas selecionadas pelos projetos;
- h)** Prever o desenvolvimento de atividades participativas de capacitação de agricultores nas áreas temáticas selecionadas pelo projeto;
- i)** Prever o desenvolvimento de atividades piloto de produção a serem executadas pelos agricultores(as) assentados(as) nas áreas temáticas selecionadas pelo projeto, fazendo uma estimativa da produção ao final do primeiro e do segundo ano de execução do projeto;
- j)** Prever a necessidade de aquisição de insumos e os investimentos em infraestrutura necessários à viabilização do projeto;
- k)** Prever a disponibilização dos estudos e dos resultados obtidos no projeto, bem como a troca de material e de experiências com outros projetos similares no contexto da agricultura familiar;

- l) Ter como objetivo o envolvimento de todos os atores do desenvolvimento local, de forma que as ações propostas obtenham respaldo e controle social bem como apoio e responsabilidade institucional;

7. PRODUTOS ESPERADOS

Como decorrência da implementação das atividades previstas, serão considerados como produtos:

7.1 Oficinas e cursos de formação de agentes multiplicadores, prevendo-se:

- a) Realizar, no mínimo, um módulo para cada área temática selecionada;
- b) Formar, no mínimo, três agricultores(as) familiares e lideranças locais;
- c) Intercalar atividades teóricas com atividades práticas;
- d) Prever atividades práticas demonstrativas como resultado final dos módulos.

7.2 Oficinas e cursos de capacitação de agricultores, prevendo-se:

- a) Intercalar atividades teóricas com atividades práticas;
- b) Realizar seis cursos de curta duração, no mínimo, para capacitar, trinta agricultores(as) familiares e lideranças locais em cada curso;
- c) Realizar um curso de longa duração, com quatro etapas, para capacitar trinta agricultores(as) - monitores da agrobiodiversidade;
- d) Prever a implementação de áreas produtivas piloto (Ensaio/Unidades de Observação – UOs, Unidades Demonstrativas – UDs, Demonstrações de Resultados- DRs) nas Unidades Produtivas Familiares ou em áreas comunitárias dos assentamentos¹.)

7.3 Planejamento da produção, indicando:

- A) Estratégias de associativismo e cooperativismo adotadas para cada área temática selecionada;
- B) Previsão de safra (produção esperada), para cada tipo de produto selecionado para o cultivo e/ou manejo;
- C) Estratégias de comercialização e de agregação de valor.

7.4 Monitoramento da biodiversidade (linha temática I) cultivada no assentamento, contemplando-se:

- Diversidade cultivada - número de espécies e variedades cultivadas e/ou produzidas nos assentamentos, tanto de espécies vegetais quanto de espécies animais;

¹ Ensaio ou Unidade de Observação (UO) é um método complexo em que se pretende analisar o comportamento de determinada técnica ou prática em local ainda sem validação da mesma; Unidade Demonstrativa (UD) é um método complexo em que se conhece seus resultados favoráveis e se deseja demonstrá-lo em determinado local ou Comunidade; Demonstração de Resultados (DR) é um método complexo em que se compara uma determinada técnica ou prática com outra comumente utilizada pelos produtores(as) locais.

- Estratégias de produção, armazenamento e troca de sementes crioulas.

7.5. Consolidação de grupos de mulheres organizadas para o desenvolvimento de atividades relacionadas às plantas medicinais (linha temática II), prevendo-se um ou mais dos seguintes resultados:

- a) Desenvolvimento de planos de manejo de populações nativas de plantas medicinais;
- b) Cultivo de plantas medicinais exóticas;
- c) Boas práticas de manipulação de plantas medicinais de uso caseiro.

7.6 Implantação de áreas demonstrativas com sistemas agroflorestais (linha temática III), preferencialmente dispostas em áreas comunitárias, priorizando:

- a) Modelos com elevada biodiversidade (mínimo de cinco espécies);
- b) Espécies-chave com elevado valor econômico;
- c) Espécies nativas da flora brasileira.

7.7 Consolidação de planos de manejo sustentáveis para as plantas nativas, com ocorrência natural nas áreas de reserva legal dos assentamentos (linha temática IV), prevendo-se:

- a) Seleção participativa de uma ou mais espécies de plantas de acordo com seu potencial econômico de utilização;
- b) Realização de inventário das populações nativas de cada espécie selecionada, visando determinar o potencial de exploração;
- c) Realização de um plano de negócio para a comercialização de cada produto agroextrativista.

7.8 Transição de sistemas convencionais de produção animal para modelos alternativos (linha temática V), contemplando uma ou mais das seguintes atividades:

- a) Uso de produtos naturais no controle e prevenção de doenças;
- b) Uso de raças crioulas;
- c) Sistemas agrosilvopastoris.

8) CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Quanto à instituição proponente

- - Instituição brasileira, sem fins lucrativos, que possua atribuições estatutárias (ou outra forma) que comprove a atuação técnica em assentamentos de reforma agrária. A proponente deve ainda comprovar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio ambiente ou ao desenvolvimento sustentável, bem como sua indicação pelas entidades públicas e/ou privadas que tenham atuação na área do projeto.

- - Os projetos para os CIMAs poderão ser apresentados de forma individual (cada Estado) ou coletiva (vários estados), dependendo do interesse do proponente. Em caso de apresentação de Projeto envolvendo mais de um Estado, deve ser anexado um “Termo de Acordo e Concordância” de entidade local ou estadual, que atue nas ações objeto deste termo, de que está de pleno acordo com o seu conteúdo, inexistindo objeções ao mesmo”.

Para comprovação da elegibilidade da instituição proponente será necessária a apresentação de uma via (cópia) autenticada dos seguintes documentos:

- ▶ Ata de criação;
- ▶ Ata de eleição e posse da atual administração;
- ▶ Cartão do CNPJ;
- ▶ Estatuto em vigor;
- ▶ Endereço completo da sede, telefone, fax e endereço eletrônico, para contato.

9. PRAZOS E VALORES

Data limite para recebimento das propostas	Até 12 / NOVEMBRO / 2004 o projeto deverá ser protocolado no FNMA
Divulgação dos Resultados	25 de NOVEMBRO de 2004

Chamada	Prazo Máximo de Execução	Recursos Solicitados (R\$)		Recursos Previstos (R\$)
		Mínimo	Máximo	
IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS IRRADIADORES DE MANEJO DA AGROBIODIVERSIDADE (CIMAs)	24 MESES	150.000,00	250.000,00	250.000,00

Recursos Totais Previstos: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 2,5 milhões do Ministério do Meio Ambiente e R\$ 2,5 do INCRA.

10 RECURSOS

10.1 Despesas FINANCIÁVEIS

Poderão ser realizadas, com recursos do FNMA, despesas identificadas nas categorias econômicas de Despesas Correntes e Despesas de Capital, com as seguintes ressalvas:

- o dispêndio com Despesas de Capital está limitado a 20 % do valor solicitado ao FNMA e poderá ser empregado para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes estritamente necessários à execução do projeto (Ex: equipamentos de informática, audiovisuais, geoposicionamento global, material de campo e veículos automotores adequados às atividades de ATER);
- finda a execução do projeto, os equipamentos adquiridos por instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos deverão ser objeto de doação para instituição pública a ser indicada, preferencialmente, quando da apresentação do projeto.

10.2. Despesas NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas, com recursos deste Termo de Referência, as despesas referentes a:

- ▶ salário do coordenador do projeto;
- ▶ taxa de administração, gerência ou similar;
- ▶ elaboração do projeto apresentado ao FNMA;
- ▶ gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com instituições proponentes ou parceiras do projeto;
- ▶ gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das Diretorias das instituições proponentes;
- ▶ gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigente na publicação deste Termo de Referência;
- ▶ pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- ▶ pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- ▶ compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- ▶ despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- ▶ financiamento de dívida;
- ▶ aquisição de bens móveis usados;
- ▶ aquisição de bens imóveis;
- ▶ despesas com publicidade, que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou parceiras.
- ▶ pagamento de quaisquer tributação.

11. CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida cujos valores mínimos para instituições privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos os mesmos percentuais exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para as instituições públicas municipais, tomando-se por referência o município onde está localizada sua sede. Esta contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros e/ou bens economicamente mensuráveis, não havendo limite máximo.

Instituições	PERCENTUAIS MÍNIMOS DE CONTRAPARTIDA EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO PROJETO
Municípios com até 25.000 habitantes.	3%
Municípios com população superior a 25.000 habitantes, localizados nas áreas de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA ou na região Centro-Oeste.	5%
Municípios com população superior a 25.000 habitantes	20%

12 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Será exigida a apresentação da proposta de projeto em 01 (uma) via impressa, encadernada em espiral, e em 1 (uma) via em meio digital do FAÇAPROJETO. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente, sendo que, na via impressa, será obrigatória a aposição da rubrica do Coordenador Técnico do projeto em todas elas.

O encaminhamento da proposta deverá ser feito por meio de expediente formal assinado pelo representante legal da instituição proponente, e protocolado no FNMA **até o dia 12 de novembro de 2004**. No envelope deverá constar claramente a seguinte referência:

<p style="text-align: center;">CONFIDENCIAL FNMA PROPOSTA DE PROJETO "CIMAs - AGROBIODIVERSIDADE"</p>

Os documentos de elegibilidade institucional deverão ser encaminhados com a proposta, formando um único volume encadernado e numerado. A proposta encaminhada deverá conter, obrigatoriamente, o nome e endereço da instituição remetente, permitindo assim a comprovação de seu recebimento pelo FNMA (comprovante de recebimento), em envelope lacrado, nominal à Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente, conforme a identificação abaixo:

Ministério do Meio Ambiente

Fundo Nacional do Meio Ambiente

CONFIDENCIAL FNMA – Termo de Referência 02/2004

PROPOSTA DE PROJETO "CIMAs - AGROBIODIVERSIDADE"

Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 7º andar

70.068-900

Brasília - DF

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Diretoria do FNMA verificará:

- o atendimento das exigências quanto à habilitação e elegibilidade das proponentes, por intermédio da verificação dos documentos encaminhados; e,
- o enquadramento, a qualificação e classificação das propostas, por intermédio da análise técnica, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

As instituições habilitadas terão seus projetos avaliados por uma Câmara Técnica Temporária, composta por especialistas convidados pelo FNMA, instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Termo de Referência.

O processo de análise técnica e julgamento das propostas qualificadas, ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos neste Termo de Referência (Tabelas 1, 2 e 3), dentre os quais serão fundamentais:

- a qualidade técnica do projeto;
- a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- a factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- a estratégia de monitoramento apresentada;
- os impactos sociais, econômicos e ambientais da execução do projeto;
- a maturidade institucional da proponente;
- a parceria institucional;
- a contrapartida disponibilizada pela proponente e parceiras;
- a capacidade técnica da proponente do projeto; e
- a adequação do orçamento proposto para as atividades previstas.

As propostas serão classificadas conforme os critérios diferenciados descritos a seguir:

ITENS DA AVALIAÇÃO

Tabela 1 – Qualidade Técnica da Proposta – C1	Pontos
Caracterização do problema abordado	0 a 3
Caráter inovador da proposta	0 a 3
Rigor metodológico e clareza das ferramentas metodológicas propostas	0 a 3

Caráter interinstitucional e estratégia de funcionamento do Conselho Gestor do CIMA	0 a 3
Critérios de seleção das organizações sociais e famílias pertencentes ao CIMA	0 a 3
Estratégia de mobilização, sensibilização e capacitação sobre Agrobiodiversidade.	0 a 3
Estratégia para implantação do Centro Irradiador de Manejo da Agrobiodiversidade - CIMA	0 a 3
Potencial de fomento para o desenvolvimento econômico e socioambiental da região	0 a 3
Estratégia de funcionamento do Plano de Controle e Avaliação	0 a 3
Adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 3
Pontuação máxima	30

Tabela 2 – Instituição Proponente e Parcerias – C2	Pontos
Experiência de trabalho da proponente na área de abrangência do projeto	0 a 3
Parcerias institucionais consideradas relevantes para a execução da proposta	0 a 3
Perfil técnico da proponente condizente ao projeto proposto	0 a 3
Pontuação máxima	9

0 – Informações inexistentes ou não adequadas ao item solicitado;

1 – Informações insuficientes para o entendimento do item solicitado;

2 – Informações suficientes para o entendimento do item solicitado, entretanto apresentadas de forma pouco clara, inadequada, ou ainda, atividades propostas não factíveis;

3 – Informações suficientes, claras para o entendimento do item proposto e propostas factíveis.

Os pontos obtidos em cada critério servirão para a classificação dos projetos. Após esta etapa, as propostas de projetos serão submetidas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

A pontuação final (PF) será dada pela somatória das duas tabelas anteriores:

$$PF = \sum C1 + \sum C2$$

A nota de corte é 13 pontos, considerando a soma de C1 e C2. No entanto, as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos na soma de C1 serão devolvidas para adequação. Já as proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 13 pontos na soma de C2 não poderão cumprir o papel de Entidade Executora do CIMA, devendo o projeto ser reapresentado ao FNMA por outra proponente.

Critérios de desempate

Os projetos que apresentarem a mesma pontuação, será selecionado aquele pertencente a região que possuir menor número de projetos contemplados neste Termo de Referência. Caso persista o empate, será utilizada a maior pontuação em C2 (Tabela 2).

14 SUPERVISÃO

O acompanhamento da execução técnica-financeira do projeto estará a cargo do FNMA. A contratada será obrigada a disponibilizar todas as informações e os elementos necessários ao acompanhamento, aos técnicos do FNMA, DCBio e INCRA que, devidamente autorizados, vierem a efetuar o monitoramento das atividades e a verificar a preparação dos produtos contratados.

15 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados desta Seleção deverá ocorrer em **25/11/2004** e serão publicados no Diário Oficial da União – Seção 3, e disponibilizados na página eletrônica do FNMA – www.mma.gov.br/fnma.

16 INSTRUMENTO DE REPASSE

As instituições contempladas ficam automaticamente convocadas para a apresentação da documentação relacionada a seguir, necessárias à celebração do convênio ou outro instrumento congêneres:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, do Ministério da Fazenda;
- Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa Estadual (ou equivalentes);
- Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa Municipal (ou equivalentes);
- Certidão Negativa de Débito – CDN, emitida pelo INSS e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociáveis (Lei nº 8.212/1991);
- Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Para a celebração do Termo de Convênio ou instrumento congênere, o FNMA verificará a adimplência da instituição proponente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

No caso de inadimplência que perdure por prazo superior a 30 dias, contados à partir da convocação para formalização do instrumento, o projeto será arquivado e a instituição proponente perderá o direito aos recursos destinados para sua execução.

No ato da contratação será exigida a existência de conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos a serem repassados. Esta conta deverá ser constituída em banco oficial federal. No caso de inexistência de agência de um banco oficial federal no local, será dada preferência ao banco oficial estadual.

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do convênio ou outro instrumento congênere, caracterizará a desistência da instituição.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se admitirá a agregação, pela instituição proponente, de documentos, substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de propostas encaminhadas, esgotado o prazo fixado para a sua apresentação.

É de responsabilidade das entidades participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto, os quais não poderão ser avocados no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

As instituições parceiras que integrem a execução de proposta selecionada se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA.

Serão desqualificadas as propostas que:

- forem encaminhadas após o prazo fixado para apresentação. Para efeito de verificação do prazo, será considerada a data de postagem gravada pela Empresa de Serviço Postal nos envelopes e no Comprovante de Recebimento;
- não obedecerem rigorosamente as disposições deste Termo de Referência.

No caso de desqualificação ou não seleção das propostas, os projetos e respectivos documentos serão colocados à disposição das instituições proponentes trinta dias após a divulgação do resultado final. Aqueles não reclamados até sessenta dias da data fixada serão inutilizados.

As disposições deste Termo de Referência, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Todas as informações fornecidas pelos proponentes serão mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito do MMA/FNMA. Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Instrumento a ser firmado, em conformidade com as disposições normativas do MMA/FNMA.

A critério da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo do FNMA, os valores e percentuais consignados para este Termo de Referência poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final da presente seleção de projetos é o Conselho Deliberativo do FNMA, com base nas recomendações feitas pela Câmara Técnica Temporária e nas prioridades governamentais, principalmente no que diz respeito à Política Nacional do Meio Ambiente. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União.

Este Termo de Referência poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Termo de Referência somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolizado na Diretoria do FNMA, até 3 dias úteis anteriores a data final de recebimento das propostas, impreterivelmente. Após essa data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial/MMA n.º 170, de 3 de maio de 2001, poderá determinar a realização de ajustes técnicos e orçamentários nas propostas aprovadas, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do instrumento.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do FNMA, no seguinte endereço:

Ministério do Meio Ambiente

Fundo Nacional do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 7º andar

CEP 70.068-900 Brasília - DF

Telefones: (61) 317-1203 / 317 - 1035

Fax: (61) 317-1377

Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br

Página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma

FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Esplanada dos Ministérios

Bloco B - 7º andar

70068-900 - Brasília/DF

www.mma.gov.br/fnma

fnma@mma.gov.br

Fone: (61) 317-1203 - Fax: (61) 317-1377